

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 364 DE 08 DE MAIO DE 2024

Registrado e Publicado Em15de 05 de 29

Escriturária

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA

- Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2024, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.
- Art. 2º. Para adimplemento à vista do IPTU, o contribuinte que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2024.

- Art. 3º. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas sucessivas, cujo primeiro vencimento será em 30 de julho de 2024.
- §1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.
- §2°. A parcela dividida do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais), para pessoa jurídica.
- §3º. A TLP deverá ser paga em uma única parcela, independentemente do valor lançado.
- Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 10,75% (dez inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) - correspondente ao índice anual da SELIC.
- Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

Prefeito Constitucional